



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi, nº 378 – Centro, Fone (63) 3422 1241
CNPJ nº 25.086.596/0001-15

DECRETO Nº 079, de 30 de março de 2021.

Nomeia a Conselho Municipal de Educação (CME), órgão integrante do Sistema Municipal de Educação de Bernardo Sayão (SME).

O PREFEITO DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, Lei 01-A/91 e considerando o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, combinados com os arts.8, 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e art. 6º da Lei Municipal nº 501, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Bernardo Sayão (CME).

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Educação de Bernardo Sayão (CME):

I- promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II- zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;

III- zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;

IV- participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Bernardo Sayão;

V- assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI- emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Bernardo Sayão, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII- manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Tocantins;

VIII- analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Bernardo Sayão;

IX- emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X- acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI- mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII- dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII- mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;

XIV- acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XV- conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;

XVI- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Bernardo Sayão (CME) será composto por **19 (dezenove)** membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica: (5)

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Deyse Pereira Nepomuceno**

Suplente: **Valdelice da Silva Menezes**

b) Representante do magistério Público Municipal:

Titular: **Hedilene Ferreira de Oliveira Bezerra**

Suplente: **Alcilene Keila de Oliveira Andrade**

Titular: **Silvio Cezar Coelho Peres**

Suplente: **Rosineide Rodrigues da Silva**

c) Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: **Helenilson Borges Caminha**

Suplente: **Emerson Inácio da Luz**

d) Representante das Associações de Apoio das Escolas Municipais:

Titular: **Maria de Fátima dos Reis**

Suplente: **Mágna Gonçalves Noronha**

II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 2020: (14)

a) representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Jocineide Lima de Brito Batista**

Suplente: **Adriana da Costa Brito Rodrigues**

Titular: **Nilza Lustoza da Cunha**

Suplente: **Elizângela Ribeiro de Jesus**

b) representante dos professores da educação básica pública municipal:

Titular: **Lilian Ribeiro de Jesus Souza**

Suplente: **Nilvany Alves de Souza Aguiar**

c) representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: **Vilma Maranhão Abreu**

Suplente: **Iremar dos Reis Lira**

d) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: **Celina Gonçalves da Silva**

Suplente: **Regina Ferreira Machado**

e) representante do Conselho Tutelar:

Titular: **Daiane Souza dos Santos**

Suplente: **Prícila Gonçalves da Silva**

f) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

Titular: **Patrícia Gomes da Silva Azevedo**

Suplente: **Jéssika Margonare Ferreira**

Titular: **Eliamar Fontes Soares**

Suplente: **Antonio Cavalcante da Silva**

g) representantes dos estudantes da educação básica pública dos quais um indicado pela entidade dos estudantes secundaristas:

Titular: **Samara Carvalho Cruz**

Suplente: **Gessyka Gomes Lacerda Oliveira**

Titular: **Rizelda Fabiana Coutinho de Azevedo**

Suplente: **Marlane Aparecida Noronha Costa**

h) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: **Silvio Cezar Coelho Peres**

Suplente: : **Hedilene Ferreira de Oliveira Bezerra**

i) representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: **Lara Larini Pitondo**

Suplente: **Cristiane Maria da Silva Barbosa**

Titular: **Cleiton Assis Mota**

Suplente: **Telma Rodrigues Corado Oliveira**


j) representante das escolas do campo

Titular: **Nivani de Souza Siqueira Rodrigues**

Suplente: **Enedina Maria Teixeira Alves**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

BERNARDO SAYÃO - TO, 30 de março de 2021.



OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito de Bernardo Sayão